

LEI COMPLEMENTAR Nº062, 13 DE AGOSTO DE 2026.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO, ALTERA CARGOS INTEGRANTES DO QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal:

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam criados, no Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo Municipal, os cargos de provimento efetivo, de preenchimento mediante prévia aprovação em concurso público, relacionados no Anexo I, que integra esta Lei.

Parágrafo Único - As atribuições, os requisitos de investidura e demais especificações dos cargos de que trata este artigo constam do Anexo II desta Lei.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.



Art. 3º. O cargo efetivo de Agente de Controle de Vetores, integrante do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo, passa a denominar-se Agente de Combate às Endemias (ACE), passando o vencimento básico a corresponder ao valor de R\$ 3.242,00 (três mil, duzentos e quarenta e dois reais).

Art. 4º. Os cargos efetivos de Assistente Social, Biomédico e Farmacêutico passam a vigorar com a carga horária, os requisitos, as atribuições e os vencimentos previstos nos Anexos desta Lei.

Art. 5º. Os Anexos das leis municipais que disciplinam os cargos mencionados nos arts. 3º e 4º ficam alterados naquilo que contrariar a presente Lei Complementar.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 13 agosto de 2026.


JOSAFÁ ALMEIDA LIMA
PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR Nº062, 13 DE AGOSTO DE 2026.

ANEXO I
QUADRO PESSOAL DE PROVIMENTO EFETIVO

Lotação	Quantidade	Denominação	Escolaridade	Carga horária	Vencimentos
Secretaria de Assistência Social	11	Assistente Social	Nível Superior	30 horas semanais	R\$ 2.051,03
Secretaria de Saúde	01	Assistente Social	Nível Superior	30 horas semanais	R\$ 2.400,00
Secretaria de Saúde	05	Biomédico	Nível Superior	30 horas semanais	R\$ 2.400,00
Secretaria de Saúde	06	Farmacêutico	Nível Superior	30 horas semanais	R\$ 2.400,00

Gabinete do Prefeito, 13 agosto de 2026.


JOSAFÁ ALMEIDA LIMA
PREFEITO



LEI COMPLEMENTAR Nº062, 13 DE AGOSTO DE 2026.

ANEXO II
EXIGÊNCIAS E ATRIBUIÇÕES

Assistente Social

Exigências: Graduação em Assistência Social + Registro no Conselho Competente

Atribuições: Efetuar levantamento de dados para identificar problemas sociais de grupos específicos de pessoas; elaborar projetos e programas na área de assistência social; coordenar programas, projetos e serviços sociais cuja operacionalização seja de responsabilidade do governo municipal; coordenar e/ou participar de campanhas educativas; monitorar e avaliar os programas e serviços na área de assistência social desenvolvidos por entidades não-governamentais; responsabilizar-se pela triagem socioeconômica dos postulantes a benefícios e serviços de natureza assistencial; realizar estudos de situações familiares e emitir pareceres sociais; facilitar o acesso dos excluídos a benefícios e serviços através de articulações com diferentes recursos sociais, encaminhando-os aos serviços competentes e prestando orientação aos usuários; executar outras atividades afins.

Biomédico

Exigências: Graduação em Biomedicina ou Farmácia/Bioquímica

Atribuições: Compete atuar em equipes de saúde, em nível tecnológico, nas atividades complementares de diagnóstico; realizar análises físico-químicas e microbiológicas de interesse para o saneamento do meio ambiente; realizar serviços de radiografia, excluída a interpretação; atuar, sob supervisão médica, em serviços de hemoterapia, radiodiagnóstico e outros para os quais esteja legalmente habilitado; planejar e executar pesquisas científicas em instituições públicas e privadas, na área de sua especialidade profissional; e realizar avaliação clínico-laboratorial, assinando os respectivos laudos.

Farmacêutico

Exigências: Graduação em Farmácia ou Farmácia Bioquímica - Registro no Conselho Competente



Atribuições: Responsabilizar-se pelos medicamentos sob sua guarda; controlar o estoque de medicamentos e colaborar na elaboração de estudos e pesquisas farmacodinâmicas e toxicológicas; emitir parecer técnico a respeito de produtos e equipamentos utilizados na farmácia, principalmente em relação à compra de medicamentos; controlar psicotrópicos e fazer boletins de acordo com a Vigilância Sanitária; planejar e coordenar a execução de assistência farmacêutica no município; coordenar o consumo e a distribuição dos medicamentos; supervisionar, orientar e realizar exames hematológicos, imunológicos, microbiológicos e outros, empregando aparelhos e reagentes apropriados; orientar e supervisionar profissionais de nível técnico, médio e básico quanto a procedimentos adequados em laboratórios; responsabilizar-se pela introdução de novos métodos para a realização de exames; elaborar e promover os instrumentos necessários, objetivando o desempenho adequado das atividades de armazenamento, distribuição, dispensação e controle de medicamentos pelas unidades de saúde; avaliar o custo do consumo de medicamentos; realizar supervisão técnico-administrativa em unidades de saúde do Município no tocante a medicamentos e sua utilização; realizar treinamento e orientar os profissionais da área; dispensar medicamentos e acompanhar a dispensação realizada pelos funcionários subordinados, dando a orientação necessária e iniciar acompanhamento do uso (farmacovigilância); realizar procedimentos técnico-administrativos no tocante a medicamentos a serem utilizados, acompanhar a validade dos medicamentos e seus remanejamentos; fiscalizar farmácias e drogarias quanto ao aspecto sanitário; executar manipulação de ensaios farmacêuticos, pesagem, mistura e conservação; subministrar produtos médicos e cirúrgicos, seguindo receituário médico; executar outras atividades afins.

Gabinete do Prefeito, 13 agosto de 2026.



JOSAFÁ ALMEIDA LIMA
PREFEITO